Certifico que esta lei
Foi publicada em 10/08/11
no átrio desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LOM
do município de Iconha – ES.

Ass. e carimbo do servidor resp.
Paulo Augusto Calenzani
Secretário Municipal de Administração
Decreto 1667/09

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
ADMINISTRAÇÃO 2009-2012

LEI Nº 658 DE 10 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre a prorrogação de contratos temporários previstos na Lei Municipal nº. 565, de 03 de novembro de 2009 e na Lei Municipal nº 604, de 11 de agosto de 2010, até 31 de dezembro de 2012 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo de vigência de todos os contratos que tenham por fundamento a Lei Municipal nº. 565, de 03 de novembro de 2009 e a Lei Municipal nº 604, de 11 de agosto de 2010, até 31 de dezembro de 2012.

Parágrafo único. A prorrogação dos referidos contratos se dará a partir dos seus respectivos vencimentos.

Art. 2°. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal, vigente na época de sua liquidação, que poderão ser suplementadas, caso necessário.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de agosto de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 10 (dez) dias do mês de agosto do ano de 2011 (dois mil e onze).

Dercelino Mongin
Prefeito Municipal